



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2165, ano 47, de 17 de outubro de 2025

LEIS Gabinete do Prefeito

*republicado por incorreção

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1065/2025, de 14 de outubro de 2025.

Regulamenta o procedimento de cessão e de permuta entre servidores públicos do Município de Dona Inês-PB e outros órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cessão é o ato administrativo que implica o exercício do cargo por servidor público em outros órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou receber servidor público de outros órgãos com o intuito de colaboração, seja pela condução de esforços em atividades comuns, seja pela transferência de conhecimento técnico, mediante a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Parágrafo único. Para os feitos dessa lei, permuta é a cessão recíproca de servidores públicos entre o Município de Dona Inês-PB e os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º - O servidor público poderá ser cedido ou permitido, mediante a necessidade do serviço público ou indicado para provimento em cargo comissionado, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados ou dos Municípios.

§ 1º – Nos casos de cessão para outros entes ou órgãos, ela se dará através de autorização do Chefe do Executivo

Municipal, sem ônus para o Município de Dona Inês-PB e mediante a celebração de convênio.

§ 2º. – Nos casos de permuta entre servidores efetivos, ela se dará através da celebração de convênio, desde que os cargos permutados tenham as mesmas atribuições e escolaridade iguais, que cada órgão/entidade permutante seja o responsável pela remuneração do seu respectivo servidor e que a permuta tenha a anuência expressa do servidor.

Art. 3º - Nenhum servidor recebido em cessão ou permuta poderá ter exercício fora dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Dona Inês-PB sem que haja o regular deferimento ou autorização por parte da autoridade competente nos termos desta Lei.

Art. 4º - O pedido de cessão de servidor em exercício na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Dona Inês-PB deverá ser formalizado por escrito pelo órgão interessado e dirigido ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único – O exercício do cargo por servidor público somente terá início após o deferimento do pedido por parte do Prefeito Municipal e mediante autorização expressa a ser veiculada no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - A cessão ou permuta do servidor será recusada nas seguintes hipóteses: I - não atendimento ao interesse público a juízo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Dona Inês-PB;

II - existência de prejuízo à prestação do serviço público local que possa ser verificado com a ausência do servidor cedido; III – constar em desfavor do servidor a ser cedido ou permitido processo judicial em tramitação, de natureza criminal ou eleitoral, cuja existência possa comprometer a moralidade administrativa, a confiança pública e a idoneidade exigida para o exercício da função pública;

Art. 6º - A cessão poderá ocorrer com ou sem prejuízo dos vencimentos do servidor cedido, mediante ajuste entre as entidades cedente e cessionária, ele se aplicando em caso de permuta.

Art. 7º - O cedente ou permuntante poderá, a qualquer tempo, mediante juízo de conveniência e oportunidade, requisitar o retorno do servidor público cedido ou permitido.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2165, ano 47, de 17 de outubro de 2025

Parágrafo único- No caso de permuta, precedido da devida comunicação, cada servidor deve retornar ao seu órgão de origem.

Art. 8º - A cessão ou permuta far-se-á pelo prazo de até 01 (um) ano, sendo facultada sua prorrogação, mediante juízo de conveniência e oportunidade a cargo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Dona Inês-PB.

§ 1º - É condição para a prorrogação da cessão ou permuta a formulação de requerimento específico com esta finalidade por parte do órgão cessionário ou permissionário.

§ 2º - O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer anualmente, antes do término do prazo de encerramento do período de cessão ou permuta.

§ 3º - A ausência do requerimento e sua apresentação dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior acarretará o cancelamento da cessão ou permuta.

Art. 9º - Findo o período de validade da cessão ou permuta e em não havendo sua prorrogação, seja por ausência de conveniência e oportunidade, seja pelo descumprimento do disposto no artigo anterior, o servidor deverá reapresentar-se ao órgão central responsável pela gestão de pessoal, no dia imediatamente posterior ao seu término, sendo reinserido no quadro de servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Dona Inês-PB.

Art. 10º - Não poderão ser dados em cessão ou permutados os servidores públicos:

I - ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;

II - contratados sob Regime Administrativo para o atendimento de excepcional interesse público;

Art. 11º - Deverá ser revestida das mesmas formalidades dispostas nos artigos anteriores a solicitação de servidores em Cessão, para trabalhar na Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB.

Parágrafo único- Fica o Município de Dona Inês-PB autorizado a receber servidor cedido ou permutado por órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para ocupar cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, sem prejuízo dos vencimentos percebidos do órgão de origem do servidor cedido ou permutado.

Art. 12º - A permuta será revestida das mesmas formalidades da cessão.

Art. 13º- Ficam mantidas as disposições quanto à cessão de servidores municipais previstas na Lei Municipal 730/2016, no que não contrariem a presente Lei.

Art. 14º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º- Revogam-se as disposições em contrário.
Palacio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, 14 de outubro de 2025

Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIAS

*republicado por incorreção

PORTARIA Nº. 391/ 2025, de 29 de agosto de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei Orgânica Municipal e tendo em visto o que dispõe a Lei Municipal nº. 421/2024 (estatuto do servidor municipal).

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores municipais para exercer além das suas atribuições legais, as funções de articulador e mobilizadores do Selo Unicef – 2025-2028, a seguir relacionadas:

I - Maria Rejane da Silva Araújo, para exercício da função de Articuladora Municipal do Selo UNICEF – 2025/2028;

II - Maria Luana dos Santos, para a função de Mobilizadora Municipal de Adolescentes – NUCA;

III - Renata Manoela da Silva, para exercício da função de Mobilizador do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição);

IV - Géssica Tamires da Silva Anselmo, para exercício da função Mobilizador do Resultado Sistêmico 2 (Educação);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2165, ano 47, de 17 de outubro de 2025

V - José Aelson Pereira de Araújo, para exercício da função Mobilizador do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências);

VI - João de Deus Oliveira de Lima, para exercício da função de Mobilizador do Resultado Sistêmico 4 (Água, saneamento, higiene & mudanças climáticas);

VII - Luana Cristina Delfino Moreira, para exercício da função Mobilizadora do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social);

VIII - Maria Letice da Silva França, para exercício da função de Mobilizadora no Resultado Sistêmico 6 (Equidade étnico-racial).

IX - Bianca Cristina da Silva Gregório – Representante da Comunidade Quilombola

Art. 2º. Para o exercício das funções extras relacionadas fica concedida gratificação de atividade especial no percentual de 20% (vinte) por cento, incidente sobre o salário básico dos servidores.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Dona Inês/PB, em 29 de agosto de 2025.

Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

*republicado por incorreção

PORTRARIA Nº. 392/ 2025, de 29 de agosto de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 421/2024 (estatuto do servidor municipal).

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores municipais para exercer além das suas atribuições legais, as funções de comissão do Selo Unicef – 2025-2028, a seguir relacionadas:

I – Secretaria de Administração e Finanças;
• Gabriel Victor Rodrigues de Sousa

II – Secretaria de Educação;
• Joseilson Moreira de Araujo

CNPJ: 08.782.146/0001-48
Endereço: Av. Major Augusto Bezerra, 02 - centro. CEP 58228-000
E-mail: gabinete@pmdonaines.pb.gov.br

III – Secretaria de Saúde;

- Maria José Monteiro Silva

IV – Secretaria de Desenvolvimento Social

- Heloisa Justino da Costa Teixeira

V – Secretaria de Cultura e Turismo;

- Josenildo Fernandes da Silva

VI – Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

- José Rodrigues de Oliveira

VII – Conselho Tutelar;

- Walisson Kenedy Gomes dos Santos

Art. 2º. Para o exercício das funções extras relacionadas fica concedida gratificação de atividade especial no percentual de 20% (vinte) por cento, incidente sobre o salário básico dos servidores.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Dona Inês/PB, em 29 de agosto de 2025.

Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

ATAS E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 05/2025-CMDCA.

Retificação da Resolução nº 03/2025-CMDCA, que dispõe sobre a instituição da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2025-2028 no Município de Dona Inês/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 701/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2165, ano 47, de 17 de outubro de 2025

Adolescente (ECA), com a Resolução nº 137/2010 do CONANDA, e com as diretrizes do Selo UNICEF – Edição 2025-2028,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes na composição e terminologia da Resolução nº 03/2025-CMDCA.

RESOLVE:

Retificar a **Resolução nº 03/2025-CMDCA**, nos seguintes termos:

I – Corrigir o título do **Resultado Sistêmico 6**, substituindo o termo “**Igualdade Étnico-Racial**” por “**Equidade Étnico-Racial**”, conforme a terminologia oficial do Selo UNICEF;

II – Incluir como **membro da Comissão Intersetorial**, representando a **Comunidade Quilombola**, a Sra. **Bianca Cristina da Silva Gregório**;

III – Atualizar a nomenclatura da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação** para **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Art. 2º Fica constituída a Equipe do Selo UNICEF – Edição 2025–2028 no Município de Dona Inês/PB, composta pelos (as) seguintes integrantes, responsáveis pelas ações específicas nos eixos temáticos e pela sistematização das atividades junto à Comissão Intersetorial:

- **Articuladora Municipal do Selo UNICEF**
Maria Rejane da Silva Araújo
- **Mobilizadora Municipal de Adolescentes – NUCA**
Maria Luana dos Santos
- **Mobilizadora do Resultado Sistêmico 1 (Saúde e Nutrição) – Secretaria de Saúde**
Renata Manoela da Silva
- **Mobilizadora do Resultado Sistêmico 2 (Educação) – Secretaria de Educação**
Géssica Tamires da Silva Anselmo
- **Mobilizador do Resultado Sistêmico 3 (Proteção contra Violências)**
José Aelson Pereira de Araújo
- **Mobilizador do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas)**
João de Deus Oliveira de Lima

- **Mobilizadora do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social) – Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**
Luana Cristina Delfino Moreira
- **Mobilizadora do Resultado Sistêmico 6 (Equidade Étnico-Racial)**
Maria Letice da Silva França
- **Representante da Comunidade Quilombola**
Bianca Cristina da Silva Gregório
- **Presidente do Conselho Tutelar**
Walisson Kenedy Gomes dos Santos
- **Presidente do CMDCA**
Maria Luana dos Santos
- **Secretaria de Desenvolvimento Social**
Heloisa Justino da Costa Teixeira
- **Secretaria de Saúde**
María José Monteiro Silva
- **Secretário de Educação**
Joseilson Moreira de Araújo

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 03/2025-CMDCA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Inês/PB, 17 de outubro de 2025

MARIA LUANA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA N°: 0344/2025
Processo N°: 3901/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: Prestação de





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2165, ano 47, de 17 de outubro de 2025

serviços de Interpretação em Libras durante os dias 14 e 15 de novembro do ano em curso, nos eventos da Rota Cultural Raízes do Brejo 2025., em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 17 de outubro de 2025.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO

Número 10

Tipo PRAZO/VALOR

Assinatura 07/10/2025

Vigência 07/10/2025 A 05/01/2026

Valor 0,00

CONTRATO (antes do Aditivo)

Número 0115/2023

Processo Nº 0756/2022

Registro CGM Nº 23-50149-9

Contratante SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. PÚB. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratado ANDERSON JUNIOR LIMA DA SILVA

Fundamento Legal TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2023

Objeto ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAR: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO E DRENAGEM, NO DISTRITO LAGOA DE COZINHA NAS RUAS: RUA JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA, RUA SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA, RUA JOSÉ TOMAZ DA SILVA (ZÉ BAÊTA), RUA PROJETADA C, RUA PROJETADA C (BECO), RUA FELINTO SEBASTIÃO DA SILVA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB, CONFORME CONTRATO REPASSE 1080747-70 E

CONVÊNIO Nº 923408 - MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Vigência 20/03/2023 A 07/10/2025
Valor Original 269.553,64
Valor Acumulado 269.553,64

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO

Número 1

Tipo PRAZO/VALOR

Assinatura 16/10/2025

Vigência 16/10/2025 A 31/12/2025

Valor 0,00

CONTRATO (antes do Aditivo)

Número 0024/2025

Processo Nº 0559/2024

Registro CGM Nº 25-50024-4

Contratante SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. PÚB. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratado JOSÉ HENRIQUE DE LIMA NETO
Fundamento Legal PREGÃO Nº 0086/2024
Objeto INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 08 (OITO) m³ (FICANDO POR CONTA DO CONTRATADO: MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO), DESTINADO A COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR, DAS ZONAS: URBANA E RURAL, PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025.

Vigência 27/01/2025 A 31/12/2025

Valor Original 139.200,00

Valor Acumulado 139.200,00

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO